



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 237/2018

Dispõe sobre a atualização monetária da tabela anexa à Lei Municipal n.º 1.548/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, com o inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal n.º 1.548/2013;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.548/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 1.659/2016, prevê que os preços da tabela constante no Anexo Único serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

CONSIDERANDO que a última atualização monetária relativa à tabela do Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.548/2013, aplicada por meio do Decreto Municipal n.º 30/2017, compreendeu o período de dezembro de 2013 a novembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a correção monetária a partir de dezembro de 2016 até novembro de 2018, no total de 8,7695% (oito vírgula sete mil seiscentos e noventa e cinco por cento), segundo o IGP-M acumulado no período;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a tabela prevista no Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.548/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 1.659/2016, de acordo com o reajuste obrigatório anual calculado com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, que passa a vigorar com os seguintes valores:

TIPO DE ATIVIDADE INCENTIVADA COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PREÇO POR HORA (R\$)
Trator de pneus	132,11
Retroescavadeira	132,11
Pá carregadeira	132,11
Trator de esteira	198,17
Motoniveladora	198,17
Escavadeira hidráulica	211,38
Caminhão basculante grande 10m ³	118,90
Caminhão basculante grande (preço por carga) de calcário retirado em Botuverá – SC (05 horas de transporte)	594,50
Equipamento de distribuidor de adubo líquido	10,88
Equipamento de distribuidor de calcário e fertilizante sólido	10,88
Equipamento de plaina traseira com giro de 360 graus para limpeza e manutenção de caminhos	10,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de dezembro de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

